

SOLICITAÇÃO/TERMO DE REFERENCIA

AO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) EM REGIME COMODATO. CONTENDO: LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; COM NO MÍNIMO 16GB DE FRANQUIA DE DADOS; SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA; A INTERNET QUE NÃO UTILIZOU NO MÊS, VAI PARA O MÊS SEGUINTE; INTERNET SEM BLOQUEIO; APÓS O FIM DA FRANQUIA DE DADOS A LINHA CONTINUA NAVEGANDO COM VELOCIDADE REDUZIDA; COM APARELHOS EM COMODATO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

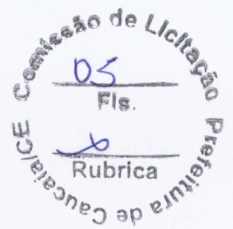
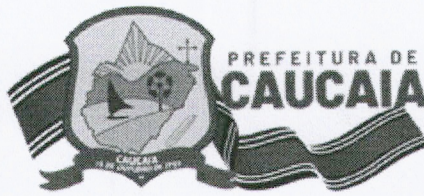
2. DOS(AS) SERVIÇOS/AQUISIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE APARELHO	UNID	QTDE MÊS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) EM REGIME COMODATO. CONTENDO: LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; COM NO MÍNIMO 16GB DE FRANQUIA DE DADOS; SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA; A INTERNET QUE NÃO UTILIZOU NO MÊS, VAI PARA O MÊS SEGUINTE; INTERNET SEM BLOQUEIO; APÓS O FIM DA FRANQUIA DE DADOS A LINHA CONTINUA NAVEGANDO COM VELOCIDADE REDUZIDA; COM APARELHOS EM COMODATO.	10	MÊS	12

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades dos departamentos existentes da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange às comunicações telefônicas de servidores, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades de diversos setores, dentre eles a Central de Regulação, Ouvidoria, Vacinação, Transporte Sanitário, entre outros, auxiliando na execução das atividades Administrativas.

Av. Coronel Correia n° 2089, Centro
Caucaia/CE - CEP: 61.600-004
Telefone: (85) 3342.8023



A contratação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP tem por finalidade facilitar a comunicação dos Profissionais da saúde e administrativos, entre si, e com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente. Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento/execução dos produtos e serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4.2 DO PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO DOS PRODUTOS:

4.2.1. Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A fatura relativa aos fornecimentos/serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos/serviços, para fins de conferência e atestação.

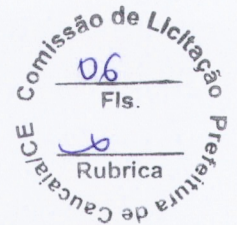
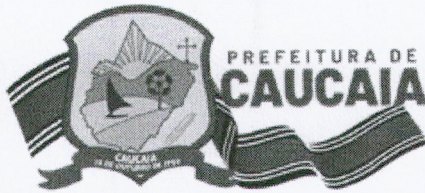
7.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da entrega dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.1 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 8.1. Prestar os fornecimentos/serviços do objeto desta Solicitação de Despesa/Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.2. Zelar pela perfeita entrega/serviços dos produtos/serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas de IMEDIATO;
- 8.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 8.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos fornecimentos/serviços do objeto desta contratação;
- 8.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento/serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 8.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o fornecimento, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos produtos;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

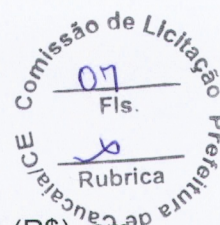
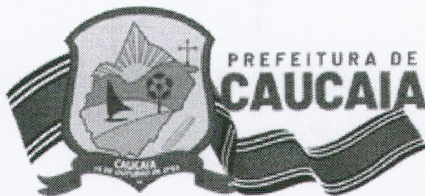
- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos/serviços do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias: 06.20.10.122.0161.2.024.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE); **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - **Fonte de Recursos:** Própria.

11. DAS PROPOSTAS

- 11.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 11.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 11.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de



exclusiva e total responsabilidade da contratada;

11.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE